



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 1397/2025

Processo Número: **53660/2025** | Data do Protocolo: 17/12/2025 18:38:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350030003700340035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Programa de Formação e Inclusão Profissional em Banho e Tosa para Pessoas em Situação de Rua

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Programa de Formação e Inclusão Profissional em Banho e Tosa, destinado a promover a capacitação, geração de renda e inclusão social de pessoas em situação de rua.

Artigo 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – oferecer formação técnica gratuita em banho, tosa e cuidados básicos com animais domésticos;
- II – promover a inserção produtiva dos beneficiários por meio de atividades supervisionadas, estágios e parcerias com estabelecimentos do setor;
- III – assegurar apoio socioassistencial.

Artigo 3º - Os beneficiários do Programa terão direito a:

- I – moradia temporária em unidades de acolhimento durante o período de formação;
- II – alimentação diária fornecida pela rede socioassistencial ou parceiros;
- III – auxílio-formação, na forma de bolsa, ajuda de custo ou benefício similar;
- IV – atendimento psicossocial e encaminhamento para serviços públicos de saúde, educação e assistência social;
- V – inscrição em programas e convênios de empregabilidade.

Artigo 4º - A formação técnica será realizada por meio de:

- I – cursos de qualificação em banho e tosa, higiene animal, manejo e bem-estar;
- II – oficinas práticas em unidades públicas, clínicas conveniadas e ONGs de proteção animal;
- III – atividades supervisionadas que permitam a prática profissional e atendimento à comunidade.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – organizações da sociedade civil;





II – clínicas veterinárias, pet shops e empresas do setor;

III – instituições de ensino técnico e profissionalizante;

IV – abrigos, centros de acolhimento e serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. As parcerias poderão incluir cessão de espaço, doação de equipamentos, oferta de instrutores, concessão de vagas de estágio e contratação de formandos, conforme critérios definidos em regulamento.

Artigo 6º - O Estado incluirá no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) os recursos necessários à execução desta Política.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 2025, por meio da articulação entre o Mandato Coletivo Cardume, o mandato da deputada estadual Ediane e o Padre Júlio Lancellotti, foi implementado em Jundiaí o projeto Banho e Tosa Social, um programa que oferece formação para que pessoas em situação de rua possam prestar serviços de cuidado e higiene a animais domésticos.

Considerando a relevância social da iniciativa, especialmente pelo seu potencial de geração de renda e de inclusão social, é fundamental que o Banho e Tosa Social seja institucionalizado como política pública, ampliando seu impacto e alcance em todo o Estado de São Paulo.

O Programa de Formação e Inclusão Profissional em Banho e Tosa, objeto da presente proposição, tem como finalidade promover a capacitação, a autonomia econômica e a inserção social das pessoas em situação de rua. Além dos cursos de formação, profissionalização e inscrição em programas de empregabilidade, a política prevê moradia temporária em unidades de acolhimento durante o período de capacitação, alimentação diária, auxílio-formação, atendimento psicossocial e encaminhamento para serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

Ediane Maria - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003600320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 17/12/2025 16:12

Checksum: **BD835AF5E65701C37778C8EC2200E41AAC877DEBA236B29375BB784A37AB9D40**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370033003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.